



PORTRARIA Nº 313/GDG/IFC-CAM/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais e considerando a Recomendação N° 021 – CONCAMPUS/CAM/IFC/14, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Critérios para confecção do quadro de horários dos cursos do IFC-Câmpus Camboriú, nos Termos do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

**REGULAMENTO DE CRITÉRIOS PARA CONFECÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS
DOS CURSOS DO IFC-CÂMPUS CAMBORIÚ**

Art. 1º. Regulamenta os critérios para elaboração do quadro de horários dos cursos superiores, cursos técnicos (subsequentes e integrados ao ensino médio) e PROEJA do Instituto Federal Catarinense, Câmpus Camboriú.

Art. 2º. A confecção do Quadro de Horários dos cursos é de exclusiva responsabilidade da Coordenação de Ensino Superior e da Coordenação de Ensino Técnico, e ocorre após a distribuição das disciplinas aos docentes, respeitando o regime anual ou semestral conforme Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Art. 3º. Os critérios estabelecidos por esse regulamento visam agilizar a confecção do Quadro de Horários dos cursos, minimizando as intercorrências no processo, utilizando critérios claros e objetivos para a alocação das disciplinas e respectivos docentes no decorrer das semanas letivas.



Art. 4º. São critérios, por ordem de prioridade, para alocação das disciplinas/docentes:

I - Distribuição das aulas, com auxílio do NUPE, de modo a garantir a proposta pedagógica dos cursos (ANEXO I), encaminhado pelos coordenadores de cursos nos períodos especificados pela Coordenação de Ensino Superior e pela Coordenação de Ensino Técnico;

II – Restrições com amparo legal apresentadas pelos docentes, tais como: horário especial para servidores estudantes, horário especial para servidor portador de deficiência ou com familiar portador de deficiência e servidor com afastamento parcial conforme Programa Institucional de Qualificação Profissional – PIQP; ANEXO II

III – Restrições apresentadas pelos docentes em razão de participação de Programas Institucionais no âmbito Federal tais como: PIBID, PET, Pró-docência entre outros; ANEXO II

IV - Restrições apresentadas pelos docentes devido à designação para Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), bem como, participação em Comissões, Projetos de Pesquisa ou de Extensão, com calendário de reuniões pré-definido, exemplo: NUPE, NAPNE, NDE, NDB, entre outros. ANEXO II

Parágrafo Primeiro. Docentes em regime de 20 horas terão prioridade sobre os docentes em regime de 40 horas (substitutos, temporários ou efetivos com dedicação exclusiva).

Parágrafo Segundo. Docentes em regime de 20h ou 40h sem dedicação exclusiva, caso possuam outro vínculo empregatício, deverão anexar ao formulário de restrições, declaração em papel timbrado da empresa ou Instituição com o quadro de horários semanal.

Art. 5º. Todas as restrições deverão estar acompanhadas de documento comprobatório e deverão ser entregues à CES e CET nos prazos estabelecidos e divulgados por estas coordenações.

Art. 6º. O quadro de Horários será confeccionado considerando os documentos entregues em tempo hábil, não havendo possibilidade de alterações, exceto nos casos de interesse institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino Superior, Coordenação de Ensino Técnico, e se for o caso, discutidos com os coordenadores de curso.

Art. 8º. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Camboriú, 12 de Setembro de 2014.